



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: 1º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo de Contrato) / Contrato Nº 20220111 / PMQ / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-006. Objeto: 1º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato para contratação de empresa para prestação de serviços de locações de veículos e máquinas pesadas para atender a Prefeitura Municipal de Quatipuru e Unidades Administrativas.

1 - DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o **1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20220111**, cujo objeto é a Prorrogação de Prazo do Contrato para contratação de empresa para prestação de serviços de locações de veículos e máquinas pesadas para atender a Prefeitura Municipal de Quatipuru e Unidades Administrativas.

2 - OBJETO

Primeiro Aditamento correspondente ao Contrato Nº 20220111, firmado entre a Prefeitura Municipal de Quatipuru e suas unidades, e a empresa EXPRESSO NORDESTE TRANSPORTES EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 22.652.271/0001-64, cujo objeto é a Prorrogação de Prazo do Contrato para contratação de empresa para prestação de serviços de locações de veículos e máquinas pesadas para atender a Prefeitura Municipal de Quatipuru e Unidades Administrativas. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 25 de Março de 2022 até o dia 25 de Maio de 2022.

3 - FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

I. Consta nos autos que a Prefeitura Municipal de Quatipuru – PMQ, intenciona realizar o 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20220111.

II. Foi anexada Justificativa para a Prorrogação de Prazo de Contrato;

III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão.

IV. Foi apresentado justificativo baseada no artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, para a prorrogação de prazo de contrato.

V. Foi anexada Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20220111.

4 - PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Prefeitura Municipal de Quatipuru não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 20220111.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Prefeitura Municipal de Quatipuru, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É o parecer.

Quatipuru/PA, 17 de Março de 2022.

Monize Luz Reis
Controladora Interna
Portaria nº029/2021-PMQ